



**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPIVARI**



RESOLUÇÃO nº 367 DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre as normas de criação, estruturação, funcionamento e coordenação da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Capivari.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

- Art. 1º Fica instituída a Escola do Legislativo de Capivari no âmbito da Câmara Municipal de Capivari.
- Art. 2º São objetivos da Escola do Legislativo de Capivari:
- I - Desenvolver programas de formação, qualificação, cursos e palestras para capacitar os servidores municipais, a comunidade e os agentes políticos em temas relacionados às atividades institucionais do Poder Legislativo, objetivando a integração da Câmara Municipal de Capivari à sociedade civil organizada;
 - II - aproximar a Câmara Municipal da comunidade, abrindo espaços públicos de debate e aprimoramento do instituto da transparência e da democracia;
 - III - potencializar o debate político de temas de interesse da municipalidade;
 - IV - fortalecer os mecanismos públicos de compreensão da elaboração, tramitação, votação e execução dos projetos de lei e das políticas públicas.
- Art. 3º A Escola do Legislativo de Capivari poderá:
- I - Estabelecer convênios e parcerias com instituições públicas e privadas;
 - II - Estabelecer convênios e parcerias com a Administração Direta e Indireta Municipal para a realização de cursos ou palestras de interesse de seus servidores;
 - III - realizar cursos, encontros, seminários, congressos, conferências, simpósios, pesquisas, atividades, estudos e publicações;
 - IV - Promover a divulgação de sua produção intelectual ou científica.

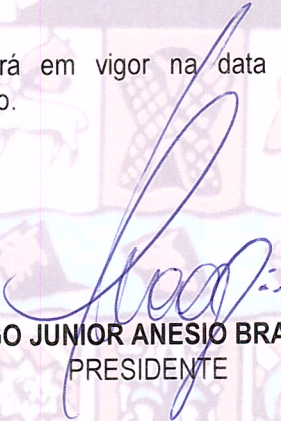


CÂMARA MUNICIPAL DE CAPIVARI

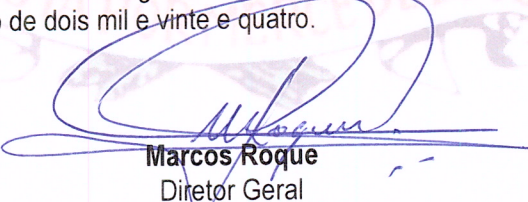


- Art. 4º As aulas da Escola do Legislativo de Capivari serão ministradas por Professores integrantes do Quadro de Servidores Públicos Municipais ou de instituições que tenham estabelecido parcerias ou convênios com a Câmara Municipal.
- § 1º Os professores da Escola do Legislativo de Capivari deverão ter habilitação acadêmica ou profissional, preferencialmente com capacitação docente, assim como capacidade técnica e didática suficientes para a atividade de magistério no âmbito da Escola e no escopo de seus objetivos.
- § 2º Poderão ser ministradas palestras e conferências por professores convidados.
- Art. 5º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capivari editará atos complementares para designação de servidores, além de outros necessários ao desempenho da Escola do Legislativo de Capivari.
- Art. 6º As despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta de verba orçamentária própria.
- Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
- Art. 8º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 23 de abril de 2024.


THIAGO JUNIOR ANESIO BRAGGION
PRESIDENTE

Dada e passada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, ao vigésimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.


Marcos Roque
Diretor Geral